

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS NO MOMENTO DO DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA EM RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção de acolhimento humanizado e orientação às famílias no momento da comunicação de diagnóstico de deficiência em recém-nascidos, no âmbito do Município de Itaguaí.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei poderão contemplar, entre outras ações:

- I – estímulo à comunicação do diagnóstico de forma clara, respeitosa e empática;
- II – incentivo à atuação de equipe multiprofissional no processo de orientação às famílias;
- III – oferta de informações sobre cuidados iniciais, direitos assegurados por lei e serviços especializados disponíveis;
- IV – encaminhamento para programas, serviços e redes de apoio existentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a articulação entre as áreas da saúde, assistência social e direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de fortalecer a rede de apoio às famílias.

Art. 4º Poderão ser desenvolvidas ações informativas voltadas à divulgação dos direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

Art. 5º A aplicação desta Lei observará a autonomia administrativa do Poder Executivo e as políticas públicas de saúde já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.



KARINE BRANDÃO
Vereadora

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O momento do diagnóstico de deficiência em um recém-nascido é, para muitas famílias, uma fase de insegurança e grande impacto emocional. A forma como essa informação é transmitida e o suporte oferecido logo nos primeiros momentos são determinantes para a construção de vínculos positivos e para a busca adequada de acompanhamento e tratamento.

A presente proposição busca instituir diretrizes que incentivem o acolhimento humanizado e a orientação adequada às famílias, promovendo informação, encaminhamento e integração com a rede de serviços já existente no Município.

Trata-se de iniciativa alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da proteção integral da criança, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência.

Diante do relevante interesse social envolvido, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

